



Diretoria do Foro
Portaria

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº42/2020

Prorroga novamente os efeitos da Portaria nº 34, de 17.3.2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação de pandemia de coronavírus (COVID-19) que impôs a adoção de providências por parte de diversos órgãos do Poder Judiciário, a fim de reduzir as chances de contágio em suas dependências e, ao mesmo tempo, assegurar a manutenção da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os atos editados pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Ato nº 101, de 12.3.2020; Ato nº 104, de 16.3.2020; e Ato nº 112, de 19.3.2020) e Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 313, de 19.3.2020), elegendo medidas e diretrizes para a adequação dos serviços judiciais e administrativos ao momento de acentuada crise sanitária;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 314, de 20.4.2020, do Conselho Nacional de Justiça, e do Ato nº 140, de 21.4.2020, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que prorrogam o regime de trabalho diferenciado, decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19), até o dia 15.5.2020;

CONSIDERANDO que, nos domínios da Justiça Federal no Ceará, foram publicadas pela Diretoria do Foro as Portarias nºs 34, de 17.3.2020, e 37, de 20.3.2020, dispondo sobre medidas complementares e procedimentais ao cumprimento do decidido pelas instâncias administrativas superiores,

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR, até o dia 15.5.2020**, os efeitos da Portaria nº 34/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, compatibilizando-a ao estabelecido na Resolução nº 314/2020 do CNJ e Ato nº 140/2020 do TRF da 5ª Região.



Parágrafo único. As regras e procedimentos definidos pelo ato administrativo ora prorrogado são de cumprimento obrigatório, sem prejuízo dos comandos contidos na Portaria nº 37/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, além de outros delineados em atos editados no âmbito da Secretaria Administrativa.

Art. 2º. As medidas enunciadas pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará por meio das Portarias nºs 34/2020 e 37/2020 condicionam-se às ulteriores deliberações das instâncias administrativas superiores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 23/04/2020, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1508231** e o código CRC **666FACEA**.

0001801-66.2020.4.05.7600/CE-CGA

1508231v5
